

BRICS e OMC: Conflitos de interesses e condicionantes políticos

BRICS and OMC: Conflicts of interest and political factor

Dmitri Felix Nascimento*

Boletim Meridiano 47 vol. 16, n. 151, set.-out. 2015 [p. 46 a 54]

Introdução

Os conflitos de interesses dos Estados Nações se encontram no cerne das disputas por novos mercados e maior influência geopolítica, tendo em vista as capacidades materiais e as formas de persuasão política que os países possuem em introduzir seus produtos, mercadorias e capitais nos termos da globalização, com barreiras por muitas vezes “invisíveis” dado o nível de competição entre os autores. Ao mesmo tempo em que a defesa da soberania passa a ser modificada por causa de decisões tomadas nas entidades multilaterais.

No contexto internacional, as disputas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento atingem diretamente a questão da soberania nacional no que diz respeito à adesão (ou não) de regras que obstaculizam certos setores da economia. Os fatores que ocasionam os baixos índices de desenvolvimento atingem diretamente os países menos industrializados que se veem dependente de produtos primários vulneráveis as variações de preços das commodities, sofrendo restrições a seus produtos manufaturados e semimanufaturados.

Questões como regularização de investimentos, controle sobre a taxação de produtos e serviços, abertura de mercados para os países em desenvolvimento tendem a encontrar barreiras por parte de países desenvolvidos, no contraditório discurso da abertura comercial evidenciando na prática a frequência do protecionismo dos países desenvolvidos.

A criação dos BRICS (2009) sinaliza uma proposta de reordenamento das regras hegemônicas na aliança entre os países desenvolvidos e entidades multilaterais. A tentativa dos países BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) de se firmarem no cenário internacional enquanto bloco alinhado com interesses comuns pode ser observado na forma como estes tem se posicionado em conjunto seja nas Cúpulas dos BRICS (I – VI) e nas Conferências Ministeriais da OMC em Genebra (2009 e 2011) e Bali (2013). Evidenciando as fragilidades das negociações da Rodada de Doha (2001).

A insatisfação dos países BRICS com o formato das instituições multilaterais de comércio e finanças internacionais, principalmente após a crise de 2008, tem sido abordada em seus documentos conjuntos oficiais, com posturas e decisões políticas que apontam para a tentativa de mudanças da OMC e na reforma do sistema financeiro. Podemos então indagar se há uma (ou alguma) estratégia em comum do bloco para algum tipo de reforma na OMC, confundindo-se com estratégias particulares de cada membro para se contrapor a hegemonia dos países desenvolvidos.

Este estudo tem como objetivo levantar questões sobre os arranjos das relações internacionais, colocando os países dos BRICS e a OMC como agentes internacionais em conflito geopolítico. Desta maneira abordaremos

* Universidade de Lisboa, Departamento de Política Comparada, Lisboa, Portugal (dmitri.nascimento@ics.ul.pt).

tais pontos de análise: O papel histórico que a OMC tem para os países desenvolvidos; as consequências da entrada da China e da Rússia na OMC; as proposições dos BRICS para a OMC, e concluindo com a recente descoberta de negociações secretas envolvendo os EUA e UE e mais 23 países sobre o “T- treaty trinity”, a tríade TPP (Trans-Pacific Partnership)-TISA (Trade In Services Agreement)-TTIP (Transatlantic Trade and Investment Partnership).

Mediante as abordagens sobre o recente debate de uma “ordem mundial multi-regional” (Hurrell, 2007; Flandes, 2010) analisaremos sobre o real significado do papel dos países “emergentes” e atuais pólos de poder, no nosso caso os BRICS, observando as ações que se desenvolveram após a crise de 2008, observando as questões do multilateralismo. Acrescentando a perspectiva da abordagem de Robert Cox e da Teoria Crítica sobre as categorias de forças (expressada como potencialidades) que determinados Estados interagem por dentro das relações internacionais nas correntes identificadas como hegemônicas e/ou contra-hegemônicas.

OMC: Extensão da política externa dos países desenvolvidos?

A hegemonia do bloco de países desenvolvidos capitaneados pelos Estados Unidos da América (EUA), União Europeia (UE), Japão e Canadá nas entidades multilaterais vem nestes últimos anos encontrando oposição dos BRICS em vários termos (DAVIDOV, 2012).

Os níveis de participação, intervenção e integração dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento englobam análises que tem como realidade histórica a natureza da construção das entidades multilaterais a nível internacional após a II Guerra Mundial (1939-1945).

No campo do comércio, finanças e moedas as entidades como Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (WTO) e o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) são as entidades que se estruturam para influenciar nas regras comerciais perante o mercado global e a política externa e interna dos países em geral (DOS SANTOS, 2005).

Após a II Guerra Mundial, os EUA iniciam um período de planejamento estratégico de sua política exterior na perspectiva de aprofundar as tendências liberais das economias de mercado com a finalidade de diminuir as barreiras comerciais, que a partir desta visão, era preciso facilitar as regras para a circulação de mercadorias e bens de capital (CHOMSKY, 1999).

Mesmo que neste período pós-II Guerra Mundial houvesse uma forte influência do pensamento da escola keynesiana, de intervenção estatal nas áreas estratégicas da economia americana, sobretudo no campo militar, foi necessário nessa estratégia uma intervenção na reconstrução da Europa, em particular da Alemanha, e do Japão, o Plano Marshall.

Algumas entidades norte-americanas de caráter empresarial e acadêmico tiveram destaque na formulação da nova ordem mundial, como coloca René Dreyfuss (1987):

O Committee for Economic Development (CED) desenvolveu uma intensa e bem articulada campanha, em conjunto com os empresários e intelectuais do Council on Foreign Relations (CFR), para estimular e para moldar a criação do sistema de Bretton Woods (1944), centrado no Banco Mundial, no Fundo Monetário Internacional e mais tarde no General Agreement on Tariffs and Trade (GATT). Além disso, travou intensa batalha ao público e as elites dos Estados Unidos para a aprovação, no congresso norte-americano, das novas instituições públicas internacionais que iriam constituir a matriz da nova ordem internacional do pós-guerra (p.53).

Com as crises das décadas de 60 e 70, o “consenso” keynesiano passa a sofrer modificações diante dos objetivos da política externa norte-americana. É também neste período que o pensamento neoliberal passa a ganhar influência nos sucessivos governos norte-americanos, sobre empresários de grandes multinacionais e nas universidades, um exemplo são as tendências econômicas neoliberalizantes defendidas pela Escola de Chicago (EUA) coordenada por Milton Friedman e Friderich Hayek.

Esta mudança no quadro de crise internacional da década de 70 pode ser observada em dois momentos subsequentes, como coloca Paulo Roberto de Almeida (2004):

Do ponto de vista de sua filosofia original os compromissos assumidos em 1944 em Bretton Woods já tinham sido seriamente abalados em 1971, quando os EUA decidiram suspender, unilateralmente, o padrão de câmbio fixo e a garantia estatutária de conversibilidade do dólar em ouro, encerrando irremediavelmente, e de maneira brutal, uma etapa histórica do sistema financeiro e monetário internacional (p. 129).

O segundo momento podemos elencar que com o fim da rodada de Tóquio (1973-1979) os EUA, no governo de Ronald Reagan (1981-1989), impulsionam medidas liberalizantes em todo mundo com estímulos as privatizações e abertura de capital, pressionando a URSS no campo político e militar, e estendendo as ações de coações a partir de intervenções e apoio militares em várias partes do mundo (Granada, guerra Irã-Iraque, Nicarágua, Líbia, Afeganistão).

No campo macroeconômico a leitura desta administração havia sido que ocorrera “excesso de concessões aos países em desenvolvimento e por lacunas que deixaram de fora de seu alcance os setores mais dinâmicos das trocas internacionais: serviços, propriedade intelectual e investimentos” (ALMEIDA, 2014), e isto deveria mudar.

Não por acaso a Rodada de Punta del Este-Uruguai (1986-1994) ocorre numa conjuntura da política internacional particular onde pode-se observar três aspectos centrais.

A queda do bloco soviético (1991) e a fragmentação do poder da Rússia no leste europeu possibilitou a abertura de novos mercados e medidas de liberalização da economia em escala global e nos ex-países socialistas. O privilégio dado aos setores rentistas vinculados ao capital especulativo do mercado financeiro diminuiu a capacidade produtiva das indústrias nacionais destes países (Rússia, Ucrânia, Países Bálticos, Polônia e outros) submetendo-os a um papel periférico neste novo panorama. As mudanças na desestruturação do antigo regime soviético tiveram como efeito a desativação de centenas de fábricas e outros setores da economia que não tinham a proteção do Estado frente à concorrência internacional. Na Rússia, por exemplo, durante governo Boris Ieltsin, foram 225 mil empresas estatais privatizadas (KLEIN, 2007), tal situação gerou a crise russa em 1998 com consequências globais. O crescimento do país chegou a níveis menores dos que nos tempos da URSS, em 1991 com um PIB de 516,8 bilhões de U\$\$ para 195.9 bilhões de U\$\$ em 2000.

Um segundo aspecto foi o processo de abertura e consolidação da China no mercado global, que já havia entrado com pedido de adesão a OMC como país membro desde 1986. Apenas para destacar que o crescimento chinês de 1987-1991 foi em média de 6,2%, e de 1997-2001 de 6,3%. A importância das reformas graduais em etapas nos anos 80 e 90 teve como meta a “reforma do setor industrial, com melhor gestão das empresas públicas e lançamento das pequenas e médias empresas controladas criaram a base localmente, base do crescimento industrial (CARVALHO, 2010)”.

E um terceiro aspecto foi a ascensão de governos alinhados com o Consenso de Washington e a política externa norte-americana em grande parte da América Latina (Brasil, Argentina, Uruguai, México, Peru), que adotaram medidas como privatizações de setores estratégicos da produção, cambio flutuante, altas taxas de juros, dependência das flutuações do dólar e dolarização da economia, abertura sem restrições alfandegárias, as quais ocasionaram um baixo crescimento do produto interno bruto, falta de incentivos para a indústria local, reprimarização da economia e a desregulamentação das economias nacionais latino-americanas.

Este conjunto de fatores políticos e econômicos complementados com a dinamicidade da economia americana que operava com “a articulação estrutural entre o sistema de crédito, a acumulação produtiva das empresas, o consumo privado e a gestão das finanças privadas e do Estado...fundado nas relações entre hegemonia monetária, expansão do crédito, valorização de ativos e crescimento econômico” (TAVARES e BELLUZO, 2012, p.134) possibilitou o que se chama de “globalização americana” da década de 90.

Esta dada conjuntura provocou as medidas adotadas na Rodada do Uruguai ratificando em grande parte os acordos sobre serviços, investimentos e propriedade intelectual que os países desenvolvidos, em especial os EUA, União Europeia, Japão e Canadá, pautaram como forma de controle dos mercados, cada vez mais especializados com produtos de alta tecnologia.

Muito embora, como coloca John H. Jackson (especialista e representante americano nas rodadas da OMC), em *Sovereignty, the WTO, and changing Fundamentals of International Laws*, as ações do governo americano no que diz respeito ao alinhamento da política interna com a política externa são contraditórias (JACKSON, 2012, p.123). Um dos exemplos está no requisito de determinadas leis que são colocadas nos espaços da OMC, e que muitas vezes sofrem restrições no congresso americano ou que passam por um longo processo a ser aprovadas e efetuadas.

A entrada da China e da Rússia na OMC

A admissão da República Popular da China e da Federação Russa como membros da OMC demonstra a lenta capacidade de mudanças que esta organização multilateral é constituída internamente. A China após um processo de 16 anos passa a integrar a OMC como uma concorrente global com capacidade de rivalizar econômica, política e militarmente, contrabalanceando o poder hegemônico estadunidense.

Podemos verificar algumas medidas que a China teve que adotar para ser aceita na OMC:

- O reconhecimento por parte da China de que não há distinção nas regras de competitividade entre suas empresas e as estrangeiras: “Todos os particulares e empresas, incluídas as empresas com capital estrangeiro e as não registradas na China, receberão um tratamento não menos favorável que o outorgado as empresas chinesas no respeito ao direito a ter atividades comerciais (WTO)” assim como proibido o controle de preços a fim de proteger a indústria nacional.
- Fica também ratificado que a China “eliminará a prática de fixar preços duplos, assim como as diferenças no trato outorgado as mercadorias produzidas para a venda na China e as produzidas para a exportação (WTO)” e a adesão de que “todas as empresas terão direito a importar e exportar todo tipo de mercadorias e comercializar com elas em todo território aduaneiro, salvo algumas poucas exceções limitadas (WTO)”.
- Não obstante a via de mão dupla que a OMC projetou para a entrada da China na entidade seria com o objetivo de “regular” a circulação de mercadorias cada vez mais expansiva deste país e ao mesmo tempo aproveitar o seu ascendente mercado consumidor.

Estes compromissos trouxeram grandes impactos na política interna e externa chinesa e abriu novos campos de estudos nas relações internacionais:

With regard to the theme of China's participation in global governance, the existing studies primarily focus on China's participation in international institutions, China's compliance with the rules of international institutions and the impact of international institutions on China's domestic politics and foreign policy (LIU, 2014).

Contudo a participação chinesa na ordem global tem sido de apontar enfaticamente a necessidade de reformas nas entidades internacionais, e principalmente, no âmbito do comércio e das finanças.

Após a crise de 2008, a política externa chinesa tem colocado questões que tensionam a atual estrutura da OMC pautando propostas que vão de encontro com as políticas dos países desenvolvidos.

A tentativa de projetar saídas em defesa dos países em desenvolvimento, e de seu próprio interesse, caracteriza as decisões oficiais chinesas na OMC. Uma delas é a proposta de colocar limites aos países desenvolvidos na adoção de medidas *anti-dumpings* contra os países em desenvolvimento.

Outra proposta, amplamente defendida pelos BRICS, é a de encontrar mecanismos de gerenciamento global dos fluxos financeiros internacionais condicionando o controle das operações bancárias no sentido de precaver os impactos da crise de 2008.

Em 14 anos como membro da OMC, a China participa nas disputas comerciais com 13 casos como reclamante, 33 como demandado e 119 como terceiro. Dos países com ações como reclamante são 9 casos contra os EUA e 4 em relação a UE. E como demandado responde em 16 casos pelos EUA, 3 do Canadá, 4 do México, 7 da UE, 2 do Japão e 1 da Guatemala.

Dentre os casos mais significativos nos processos de solução de problema estão os de direito a propriedade intelectual, as publicações e produtos audiovisuais, serviços de pagamento eletrônico, e medidas *anti-dumping* (WTO, 2014).

O aumento da influência chinesa conflitua com a hegemonia estadunidense por várias razões. Principalmente no âmbito econômico, a presença marcante do capital e das empresas chinesas com investimentos em todo o mundo, fortemente nos continentes africanos e latino-americanos impulsiona uma corrida pelo pódio de maior economia do mundo, com um PIB de 10,4 trilhões de U\$\$ (EUA – 16,768 trilhões de U\$\$), as alianças em parceria com a Rússia, nas áreas energética e militar, remonta os tempos da guerra fria. O aumento do contingente americano com a 7ª Frota do Comando do Pacífico na região próxima a China (com 80 navios, 140 aviões e 40.000 fuzileiros) (<http://www.c7f.navy.mil/forces.htm>) demonstra a preocupação na disputa no campo militar e geopolítico no continente asiático.

A entrada da Rússia na OMC ocorre tardiamente, em 2012, após ter entrado em processo de adesão desde junho de 1993, meses antes da ratificação da Constituição da Federação Russa em dezembro do mesmo ano.

Causas políticas e econômicas retardaram a entrada da Rússia na OMC. A crise financeira e a bancarrota de 1998 desgastaram a capacidade produtiva do país com perdas significativas no campo econômico e social, aliado a dificuldades internas como a tentativa de independência da região do Cáucaso na Chechênia (1998-2000). A ascensão de Vladimir Putin (2000) como presidente conduziu uma política de recuperação nacional no campo interno e externo colocando o país outra vez, desde a queda da URSS, no xadrez das potências mundiais. Aliado a subida dos preços do petróleo e gás no mercado mundial reforçaram o papel das empresas controladas pelo Estado como a Gazprom Neft.

Dentre as medidas que a Rússia acatou no acordo da OMC estão as normas sobre tarifas e contingentes, concordando em diminuir em média: as tarifas de produtos agropecuários de 13,2 a 10,8%; de produtos manufaturados de 9,5 a 7,3%; no setor de telecomunicações eliminaria o limite da participação de capital estrangeiro de 49% em 4 anos; a eliminação das restrições quantitativas de importação; e tornaria igualitária as tarifas de produtos importados na utilização de ferrovias nacionais. A Rússia também deveria eliminar todos os programas de subsídios a suas indústrias e modificar leis que estivessem valorizando os produtos nacionais em relação aos produtos estrangeiros, na agropecuária se praticaria a eliminação progressiva da ajuda a produção interna. Qualquer outra decisão neste âmbito o país deveria apresentas as causas para uma avaliação nos conselhos da OMC sendo sujeito ao Órgão de Exame das Políticas Comerciais da entidade. Com pouco tempo de adesão, a Rússia já responde como reclamante em dois casos contra a UE, como demandada em 5 casos e como terceiro em 21 casos.

Não obstante, a Rússia atua como reclamante contra a UE e vice-versa. Num contexto de crise política na Ucrânia (2013), violentas manifestações ocorreram em Kiev contra o presidente deposto Viktor Ianoukovytch pela sua proximidade com a Rússia e não preferência em selar um acordo com a UE. A resposta russa se evidenciou na incorporação da Criméia como estado da Federação e no apoio a guerra por autonomia ainda em curso no leste da Ucrânia e na região de Donbass nas províncias de Donetsk e Lugansk.

A UE e EUA agiram então com medidas de sanções econômicas no campo comercial e financeiro contra a Rússia, com restrições que abrangem o setor bancário, industrial, energético e militar. Em contra proposta a Rússia restringiu produtos agropecuários e automotivos da UE. Sem dúvida, um cenário de guerra econômica que a OMC esta longe de ser o espaço de resolução para tal nível de embate.

BRICS e OMC: espaço de rivalidades

O multilateralismo defendido pelos BRICS coloca-se como um “valor” que reforça os laços desses países na busca por uma alternativa para além da unipolaridade. A influência regional baseada na capacidade material e política em influenciar nas entidades multilaterais regionais é representada no caso do Brasil no Mercosul, a Rússia na Comunidade dos Estados Independentes e União Econômica Eurasiática, a China na Comunidade Econômica Ásia-Pacífico, e a África do Sul na Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, coloca-se assim a necessidade de reforçar laços com aliados que hegemonizam em suas regiões.

Enfaticamente, os BRICS almejam uma reforma nas instituições multilaterais por maior representação dos países em desenvolvimento nas decisões, mas será que é possível encontrar alguma estratégia em comum deste bloco na OMC?

Podemos interpretar que uma das características dos BRICS como aliança, fórum ou coalizão se baseia no objetivo tático em combater certas medidas dos países desenvolvidos, seja na OMC, FMI e BM, que prejudicam o desenvolvimento econômico em suas áreas de influência, tendo em comum no entendimento que “os integrantes do BRIC adotam discurso contrário ao protecionismo comercial e às barreiras não tarifárias praticadas por diversos países, principalmente por países desenvolvidos. Por fim, reforçaram a necessidade de cooperação técnica em vários setores (IPEA, p. 22)”.

Há concepções que entendem que a participação dos BRICS na OMC são “predominantemente divergentes” (RIOS e VEIGA, 2013). Temáticas como redução de tarifas em produtos agrícolas encontram resistência da China e da Índia, redução de tarifas para manufaturados discordantes da posição brasileira e russa, e a proposta de modelo alternativo de moeda ao dólar contraria os interesses chineses.

Apesar destas divergências há alguns elementos que podem ser identificados como um processo de consolidação desse grupo em meio as pressões externas, “na governança global, é possível explorar a necessidade de construção de uma nova ordem internacional pautada pela multilateralidade e pelas reformas dos organismos internacionais, inclusive com o apoio dos BRICS para que o Brasil assuma um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU e uma maior coordenação comercial tanto no âmbito da OMC”(POCHMAN, 2012).

Analisando os documentos assinados pelos BRICS a referência sobre a necessidade de mudanças na OMC há citações no primeiro documento em conjunto elaborado:

Ressaltamos a importância do sistema de comércio multilateral, consubstanciado na Organização Mundial do Comércio, para proporcionar um diálogo aberto, estável, equitativo e não discriminatório para o ambiente do comércio internacional. Neste contexto, nós nos comprometemos a instar todos os Estados a resistir a todas as formas de protecionismo comercial e a lutar contra restrições disfarçadas ao comércio (I Cúpula dos BRICS).

Nas declarações feitas nas seis cúpulas dos BRICS há menções em todas sobre a necessidade de reforma na OMC objetivando a adoção de medidas que incorporem as demandas dos países em desenvolvimento. Na declaração da V Cúpula é apontada a indicação do próximo diretor-geral da OMC de algum país em desenvolvimento, acontecendo com a indicação do brasileiro Roberto Azevedo na condução de diretor-geral. No entanto, o real avanço está na tentativa concreta em reformar as estruturas internas da OMC. Os BRICS identificam como avanço o sistema de resolução de controvérsias adotado pela entidade que resguarda ao país reclamante tanto quanto ao demandado o direito de “judicializar” o conflito de interesse econômico, porém apontam para a reforma do Entendimento sobre Solução de Controvérsias para que as pressões dos países desenvolvidos não prejudique a atividade comercial de determinados setores dos países em desenvolvimento gerando em demasia casos de medidas anti-dumping, como os casos que os EUA fazem com a China.

Os BRICS apoiaram o entendimento com base nos pressupostos da Implementação do Acordo sobre Facilitação do Comércio que determina a diminuição da burocracia das transações, principalmente as atividades portuárias. Ao mesmo tempo que, segundo estudo do IPEA, os BRICS adotaram medidas restritivas ao comércio internacional tanto para produtos importados como para exportação de determinados produtos após a crise de 2008.

O acordo ratificado na VI Cúpula na criação do novo Banco de Desenvolvimento e no tratado do Arranjo Contingente de Reservas com montantes de capital iniciais de 100 bilhões U\$\$ para cada tratado, com o propósito de que estes países “continuam a enfrentar restrições de financiamento significativos para lidar com lacunas de infraestrutura e necessidades de desenvolvimento sustentável (VI Cúpula)” e de se “contrapor-se a pressões por liquidez de curto prazo (VI Cúpula)”. Contraditoriamente, parte destes recursos serão acessados com permissão do FMI, algo como uma consulta, entidade abertamente criticada nas declarações conjuntas.

A interdependência entre China e os EUA tem relação direta por causa das divisas ainda serem em dólar e pela participação como credor na dívida americana que chega a 103,2% (2014) do PIB americano. Os chineses são os maiores credores desta dívida no valor de 1 trilhão e 261 bilhão de U\$\$, o Brasil o quinto (261,5 bilhões de U\$\$), a Índia o décimo (107,7 bilhões de U\$\$) e a Rússia o décimo sétimo (69,9 bilhões de U\$\$) (<http://www.treasury.gov/ticdata/Publish/mfh.txt>).

Considerações finais: EUA/UE *versus* BRICS

Grande parte da fatia do PIB dos países desenvolvidos e em desenvolvimento é constituída pelo setor de serviços. O terceiro setor tem um papel preponderante na atual reestrutura produtiva e na absorção de novas tecnologias, havendo uma competição de larga escala a nível global. Não por acaso as medidas que os países desenvolvidos vêm colocando como prioridades nas negociações da OMC abordam a desregulamentação do setor de serviços, principalmente o financeiro, incluindo outras áreas como telecomunicações, seguros, transportes, tráfico aéreo e marítimo, comércio de internet, serviços de entrega, e outras. Em 2013, havia uma expectativa que os tratados que haviam sendo negociados sobre a TISA poderiam oferecer uma perspectiva de um volume de 15,6 bilhões de euros para a UE e 10,4 bilhões de euros para os EUA (MARCHETTI e ROY, 2013).

A participação do setor terciário nos BRICS compreende sucessivamente para o PIB do Brasil 69,3%, Rússia 60,3%, Índia 57%, China 46,1% (2013), África do Sul 68,3% (2011) correspondendo a importância que tem o setor para a economia e geração de emprego e renda para estes países.

Em junho de 2014 o Wikileaks publicou que os EUA e UE junto com outros 23 países se reuniam secretamente, coincidentemente no mesmo período da reunião de ministros da OECD em Paris, no intento de formular um tratado sobre a desregulamentação do setor de serviços, a TISA (Acordo de Tratado de Serviços).

Recentemente, em junho de 2015, o Wikileaks publicou uma série de documentos de classificação confidencial do alto escalão do Comissariado da União Europeia e de autoridades dos EUA. Em pauta negociações sobre a desregulamentação do setor de telecomunicações e serviços financeiros. Em forma de ata, os pontos colocam em destaques as cláusulas e os países que referendam tais medidas. Estas negociações determinam a projeção de funcionamento do setor de serviços que estavam sendo negociados com o objetivo de alinhar o interesse de países que controlam 68,2% deste mercado mundial com perspectiva de entrar em vigor clandestinamente por 4 anos sem precisão de acordo ou ratificação na OMC, parlamentos nacionais/regionais ou, simplesmente, informação à sociedade civil.

Estas reuniões secretas não contavam com a participação dos BRICS, Argentina, Equador, Venezuela e Bolívia, países que questionam a falta de participação e transparência nas entidades multilaterais, e a hegemonia econômica dos países desenvolvidos.

A ausência dos BRICS nestas negociações (ou o fato delas acontecerem secretamente) evidenciam a nosso ver algumas suposições: O papel reduzido e descrédito que a OMC tem tido em desempenhar a função de entidade nas negociações multilaterais; O caráter conflitivo de interesses que o bloco de países desenvolvidos tem se empenhado a enfraquecer a influência dos BRICS; A tentativa de diminuir o potencial da China como real adversário da hegemonia americana.

Referências

- Acordo de Facilitação de Comércio da OMC: Um Guia de Negócios para Países em Desenvolvimento. <http://www.portaldaindustria.com.br/>. Ed. 2013.
- ALMEIDA, Paulo Roberto (2004). Relações Internacionais e política externa brasileira. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2º ed.
- BAUMANN, Renato; OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado (2014). Os BRICS e seus vizinhos : comércio e acordos regionais. Brasília: Ipea.
- BRICS POLICY CENTER – POLICY BRIEF. RIOS, S.P. e VEIGA, P. M. (2013). Os BRICS nos foros econômicos globais: posicionamentos recentes.
- BRICS: joint statistical publication (2014): Brazil, Russia, India, China, South Africa. Rio de Janeiro: IBGE.
- CHOMSKY, Noam (1999). O que o Tio Sam quer. Brasília: Editora UNB.
- COMMANDER U.S. 7ª FLEET. <http://www.c7f.navy.mil/forces.htm>.
- COX, Robert W. (1981). “Social Forces, States and World Orders: Beyond International Relations Theory”. Millennium – Journal of International Studies, 10; 126.
- DAVYDOV, Vladímir (2012). BRICS-imperativos de la madurez. Iberoamerica, Nº2, p. 15-32.
- DOS SANTOS, Theotônio (Org.) ; XIAN, Gao (Org.) ; SHUGUANG, Xie (Org.) (2005). Hegemony and Counter Hegemony – The Globalization – Constrains and Process of Regionalization. 1. ed. Pequim: CASS PRESS.
- DREYFUSS, René Armand (1987). A Internacional Capitalista: Estratégia e Tática do Empresariado Transnacional (1918-1986). Rio de Janeiro: Editora Espaço e Tempo. 2º ed.
- FLEMES, Daniel (2010). O Brasil na iniciativa BRIC: soft balancing numa ordem global em mudança? Rev. Polit. Int. 53 (1).
- [HTTPS://WIKILEAKS.ORG/TISA](https://wikileaks.org/tisa).
- HURRELL, Andrew (2007). On Global Order – Power, Values, and the Constitution of International Society. Ed. Oxford.

- JACKSON, John H. (2006). *Sovereignty, the WTO, and changing Fundamentals of International Laws*. Cambridge University Press.
- KLEIN, Naomi (2008). *A doutrina do choque: A ascensão do capitalismo de desastre*. Ed. Nova Fronteira, Rio de Janeiro.
- LIU, Hongsong (2015). "China's proposing behavior in Global Governance: the cases of the WTO Doha Round negotiation and G-20 process". *Rev. Bras. Polít. Int.* 57 (special edition): 121-137.
- LYRIO, Mauricio Carvalho (2010). *A ascensão da China como potência: fundamentos políticos internos / Mauricio Carvalho Lyrio*. – Brasília : FUNAG.
- MARCHETTI, J.A. e ROY, Martin (2013). *The TISA initiative: an overview of market access issues*, WTO.
- PIMENTEL, José Vicente de Sá (org) (2013). *Brazil, BRICS and the international agenda*. Brasília: FUNAG.
- PIMENTEL, José Vicente de Sá (org) (2013). *Debatendo o BRICS*. Brasília: FUNAG.
- TAVARES, M. da Conceição & BELLUZZO, L. G. M (2004) "A mundialização do capital e a expansão do poder americano", in: FIORI, J.L. (Org.) *O poder americano*. Petrópolis: Editora Vozes, p. 111-138.
- THORSTENSEN, Vera; OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado (org) (2012). *Os BRICS na OMC: políticas comerciais comparadas de Brasil, Rússia, Índia e África do Sul*. Brasília: Ipea.
- U.S. Department of the Treasury. <http://www.treasury.gov/ticdata/Publish/mfh.txt>.
- VI BRICS Summit. www.brics6.itamaraty.gov.br.
- World Trade Organization. <https://www.wto.org/>
- WTO Dispute Settlement: One-Page Case Summaries 1995–2014. Ed. 2015.

Resumo

O papel dos BRICS no atual sistema internacional estende-se na influência deste grupo de países nas representações nas novas disputas e pautas da Organização Mundial do Comércio (OMC). A análise pretende verificar as consequências políticas e econômicas dos BRICS no embate com os países desenvolvidos entorno das negociações na OMC.

Abstract

The roles of the BRICS in the current international system extend the influence of this group of countries in the representations in the news disputes and guidelines in the World Trade Organization – WTO. The analysis aims to verify the political and economic consequences of the BRICS in the dispute with the developed countries surrounding the WTO negotiations.

Palavras-chave: BRICS; Organização Mundial do Comércio; Sistema Multilateral de Comércio.

Key-words: BRICS; World Trade Organization; Multilateral Trade System.

Recebido em 08/07/2015

Aprovado em 08/10/2015